
MANUAL DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

IGS

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral



MANUAL DE COMPLIANCE IGS

Manual de Compliance, 2026. Sobral, CE:
Instituto para Gestão em Saúde de Sobral.

Todos os direitos reservados pelo Instituto para Gestão em Saúde de Sobral. Os Textos contidos nesta publicação poderão ser reproduzidos, armazenados ou transmitidos, desde que citada à fonte.

1. Missão

“Promover ações para gestão e educação em saúde, com vista a transformação das práticas de trabalho e dos indicadores sanitários na busca do aprimoramento da gestão da saúde no município de Sobral”.

2. Valores

“Nossas ações são constantemente inspiradas por nossos valores, por isso, buscamos sempre a excelência na prestação de nossas atividades, como forma de sermos modelo para um país em desenvolvimento, através do compromisso social de promover a saúde, como meio de assegurar a todos o princípio da dignidade da pessoa humana.

3. Lema

“Gestão e Educação em Saúde para a Saúde”

4. INTRODUÇÃO

O Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS exige profissionalismo e elevados padrões éticos de seus conselheiros, diretores e funcionários nas relações internas e no relacionamento com clientes e prestadores de serviço.

Dessa forma, o IGS implementou este Manual de *Compliance* e Código de Ética, Normas e Condutas, e adotou políticas e procedimentos para estabelecer os padrões, diretrizes e controles internos, com o intuito de detectar e prevenir violações dessas normas e/ou de regulamentação aplicável.

O programa de *Compliance* do IGS é um sistema complexo e organizado, composto de diversos componentes, interage com outros componentes de outros processos de negócios da instituição e, também, com outros temas. É um sistema de estrutura múltipla que inclui pessoas, processos, sistemas, documentos, ações e ideias.

Para executar o programa de *Compliance* é necessário a nomeação de profissional para o cargo de responsável pela área de *Compliance*, denominado *Compliance Officer*, que será responsável pelo acompanhamento do programa, bem como, conduzir ações para prevenir, detectar e punir as condutas antiéticas.

5. PROGRAMA DE COMPLIANCE

O programa de *Compliance* do IGS é baseado nos seguintes pilares: Suporte da Alta Administração; Código de Ética e Conduta; Controles Internos e Avaliação de riscos; Investigações Internas; Treinamento e Comunicação; Canais de Denúncia; *Due Diligence* e Monitoramento.

5.1. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A liderança da instituição tem papel de destaque no patrocínio e promoção das atividades de *Compliance* e Integridade. A Alta Administração acompanha as atividades e ações desempenhadas e o planejamento de ações futuras. O aprimoramento de políticas e procedimentos, realização de treinamentos e a comunicação assertiva do modelo de governança e *Compliance* é realizada constantemente pela Alta Administração.

5.2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

O IGS possui um conjunto de políticas e procedimentos padronizados e divulgados com o objetivo de conceder diretrizes para seus colaboradores.

A instituição possui um conjunto de documentos, compreendendo Normas, Políticas e Procedimentos. Além do já mencionado Código de Ética e Conduta, desenvolveu também outras políticas internas relacionadas às ações de *Compliance* e Integridade.

5.3. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos são representados pelo conjunto de documentos que detalham essas políticas e os procedimentos operacionais adotados pela organização com o objetivo de prevenir irregularidades ou inconformidades. A existência desse conjunto de controles internos atua de maneira altamente eficaz para minimizar riscos operacionais e de não conformidade, asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras, além de assegurar que as leis e regulamentos aplicáveis às atividades institucionais estão sendo devidamente cumpridos. Todos esses documentos devem estar alinhados com os princípios e valores firmados no código de ética da instituição e também devem ser divulgados aos colaboradores.

5.4. INVESTIGAÇÕES INTERNAS e DUE DILIGENCE

Este Manual contém políticas e procedimentos relativos a vários aspectos das nossas atividades que os Colaboradores devem observar para atender a essas responsabilidades e obrigações. Assim, tentamos abordar diferentes questões de *compliance* e problemas éticos que podem eventualmente ocorrer na condução diária das atividades. No entanto, o presente Manual não pretende cobrir todas as situações possíveis em nossas operações diárias. Dessa forma, na ocorrência de qualquer caso, que, na percepção do Colaborador, possa violar algum princípio ou originar conflito de interesse, é necessário procurar o “**Compliance Officer**” (profissional de *compliance* da instituição), para obter a orientação sobre que procedimento adotar.

O IGS deve assegurar que seus Colaboradores:

- possuam reputação ilibada;
- exerçam suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- cumpram todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- norteiem a prestação de suas atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- evitem quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na Regulação em vigor;
- adotem condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- vedem a intermediação de investimentos ilegais e não participem de qualquer negócio que envolva fraude ou corrupção, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas ou lesão aos direitos de investidores;
- sejam diligentes e não contribuam para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas sobre o mercado financeiro e de capitais; e
- zelem para que não sejam dadas informações imprecisas a respeito das atividades que é capaz de prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional.

Adicionalmente, cada Colaborador deve se responsabilizar por:

- Ser totalmente familiarizado com as políticas e procedimentos estabelecidos no Manual;
- Estar atento a situações que podem resultar em ações inadvertidas, por ele ou por qualquer Colaborador, que parece ser, ou é diretamente, uma violação do Manual ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável; e
- Identificar, prevenir e reportar quaisquer atividades inconsistentes com as políticas, princípios, procedimentos e/ou requisitos legais.

Qualquer Colaborador que tenha conhecimento ou informações sobre qualquer violação, incluindo qualquer suspeita de violação, de lei, norma ou regulamento, do presente Manual ou qualquer outra conduta que possa afetar a reputação, relacionamento, atividades ou operações da Instituição, deverá imediatamente comunicar a violação ou sua suspeita a Ouvidoria.

Mediante ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Instituição, o **Compliance Officer** realizará os procedimentos cabíveis para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

O processo de investigação deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

As violações de qualquer política ou procedimento previstos neste Manual ou de normas e regulamentações aplicáveis podem resultar em penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de conselheiros da instituição, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da instituição

de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

O IGS não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a instituição venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

5.5. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A instituição realiza diversas iniciativas de treinamento e formação de colaboradores. Os treinamentos e a disseminação de conhecimento são desenvolvidos de acordo com seu público-alvo e consideram exemplos que dialogam com a realidade de nosso negócio.

5.8. MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS TRANSAÇÕES

O IGS realiza um monitoramento constante de todas as ações de *Compliance* e Integridade, baseado nos estudos de prevenção a lavagem de dinheiro e corrupção, o IGS acompanha as atividades contábeis, financeiras e administrativas como o objetivo de verificar se existiu alguma transação que possui características que mereçam uma análise mais detalhada.

5.9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Sempre que for observado um comportamento que seja considerado inadequado ou que viole o nosso Código de Conduta, leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos, qualquer pessoa poderá comunicar o fato o

mais rápido possível. Esta é a maneira mais eficaz de evitar problemas futuros.

É possível entrar em contato com o IGS tanto para esclarecer dúvidas relativas à interpretação do Código de Ética e Conduta como para fazer denúncias, como por exemplo, suspeitas de corrupção ou qualquer outra conduta ou procedimento antiético, através dos seguintes canais:

- Site da instituição – www.igssobral.com.br;
- Link da ouvidoria – <http://igssobral.com.br/ouvidoria/>;
- E-mail – ouvidoria@igssobral.com.br;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Instituição.

Os procedimentos constantes neste regulamento poderão, sempre que necessário, ser revistos pela Direção da instituição.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES
DIRETORA PRESIDENTE
Margarida Sampaio Melo Rodrigues
Diretora-Presidente

Organização: Ahiram Marinho Freitas

